

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A DEVOLVER NUMERÁRIO E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS”.**

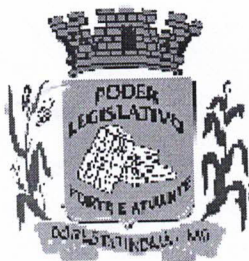
A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, com a Graça de Deus, aprovou e sua Mesa Diretora Decreta:

**Art.1º-** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, autorizado a repassar ao Poder Executivo Municipal recursos financeiros da Câmara de vereadores, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Paragrafo único** - A devolução de valores está condicionada ao repasse do duodécimo.

**Art. 2º** - A restituição autorizada neste decreto será registrada a título de Despesas extra- orçamentárias pela Câmara Municipal e como Receitas extra-orçamentárias pela Prefeitura Municipal e não será computada como redução de receita para efeito do disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 3º-** A devolução antecipada respeita as exigências legais da Contabilidade Pública, atinente a conveniência desse Legislativo, em razão de nossa autonomia financeira, atendendo ao princípio da razoabilidade e respeitando o equilíbrio da execução orçamentária, assim como das obrigações da edicidade já assumidas ao longo do exercício financeiro de 2022, não caracterizando aumento de despesas e não causando impacto financeiro e orçamentário que prejudique as atividades da



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, ficando a execução dos repasses vinculadas a disponibilidade de numerário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 04 de outubro de 2022.

  
**José Ailton de Sousa**  
Presidente

  
**Karla Francisca Vieira Araújo**  
1º Secretária